**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022-CMM QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA E A EMPRESA INTERTON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**, situada a Rua João Paulo II s/n, inscrita no CNPJ/MF Nº. 01.615.610/0001-62, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Allan Augusto Matos Besteiro, brasileiro, casado, Vereador, portador da CNH nº 04295458189 onde consta o RG nº 3434380 PC/PA e CPF n° 781.053.662-15, residente e domiciliado na Alameda Expedito Bezerra Falcão, 03, Centro, Marituba, Pará doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, **INTERTON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.968.806/0001-78, situada na Avenida Duque de Caxias nº 800, bairro do Marco, Belém-Pará, CEP 66.093-026, representada pelo Sr. José Jessé Leite de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5390505 PC/PA e do CPF nº 229.092.572-15, residente e domiciliado à Tv. Vileta nº 2585, Ed. Bulgarim, apartamento 701, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-345, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação do Contrato nº 01/2022, para o exercício financeiro de 2023

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A prorrogação servirá para que o serviço não venha a ficar sem cobertura contratual, e para que a administração não venha a sofrer consequências com falta do mesmo, o fornecimento desse tipo de material é de extrema importância para atender a demanda existente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente Instrumento se fundamenta na Cláusula IX do Contrato, bem como no artigo 107 e demais artigos que regem a matéria constante na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática que está alocada no orçamento do Poder Legislativo sob o nº. 01 031 0001 2.001, elemento de despesa nº. 3.3.90.30.17.00 e fonte nº. 15000000.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido alteradas neste Instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO:78105366215

Assinado de forma digital por ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO:78105366215
Dados: 2022.12.28 09:55:26 -03'00'

Marituba (PA), 27 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE MARITUBA:01615610000162

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE MARITUBA:01615610000162
Dados: 2022.12.27 13:48:09 -03'00'

INTERTON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA:00968806000178

Assinado de forma digital por INTERTON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA:00968806000178
Dados: 2022.12.27 13:29:07 -03'00'

**Câmara Municipal de Marituba**

**Allan Augusto Matos Besteiro**

**Interton Comércio e Importação Ltda**

**José Jessé Leite de Castro**

Testemunhas:

Rg:

Rg: